



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auxiliares de limpeza e profissionais alpinistas industriais, visando atender às demandas operacionais do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, conforme condições e especificações deste Termo de Referência.

2. **JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas variáveis e sazonais de limpeza no Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, especialmente em períodos de maior **utilização das instalações, como eventos esportivos, competições, treinamentos intensivos e demais atividades institucionais**.
- 2.2. Considerando a complexidade e a dimensão das áreas atendidas, bem como a necessidade de execução de serviços específicos em altura, torna-se indispensável a disponibilização de profissionais devidamente capacitados, uniformizados e aptos a executar as atividades com segurança, eficiência e qualidade.
- 2.3. A contratação contribuirá para:
- 2.3.1. Manutenção dos padrões de limpeza, conservação e higiene;
 - 2.3.2. Atendimento às exigências de segurança operacional, especialmente em serviços em altura;
 - 2.3.3. Maior agilidade na resposta às demandas emergenciais;
 - 2.3.4. Redução de sobrecarga das equipes fixas;
 - 2.3.5. Garantia da continuidade e qualidade dos serviços prestados.
- 2.4. O quantitativo estimado foi definido com base em análise do calendário esportivo, histórico de eventos realizados e na variação da demanda operacional do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro.
- 2.5. A natureza do objeto enquadra-se como prestação de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são usuais de mercado e passíveis de definição objetiva, possibilitando a contratação por meio de Pregão Eletrônico.





2.6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

- 2.6.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de contratação sob demanda, considerando a imprevisibilidade e a variabilidade das solicitações ao longo do período.
- 2.6.2. O SRP permite maior flexibilidade e eficiência na gestão contratual, possibilitando a contratação dos serviços conforme a efetiva necessidade da Administração.
- 2.6.3. Dentre as principais vantagens da adoção do SRP, destacam-se:
- 2.6.3.1. Contratação conforme demanda, evitando aquisições desnecessárias;
 - 2.6.3.2. Redução do número de processos licitatórios;
 - 2.6.3.3. Maior celeridade na contratação, com preços previamente registrados;
 - 2.6.3.4. Otimização dos recursos administrativos e operacionais;
 - 2.6.3.5. Atendimento ágil a demandas emergenciais e imprevisíveis;
 - 2.6.3.6. Ausência de obrigatoriedade de contratação dos quantitativos registrados;
 - 2.6.3.7. Melhor planejamento orçamentário, com execução conforme necessidade;
 - 2.6.3.8. Maior eficiência logística na mobilização das equipes.

3. **QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO**

3.1. **Quadro Quantitativo**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1.1	Auxiliar de Limpeza Diurno – 6hrs Entre 06h e 22h	Diárias	500
1.2	Auxiliar de Limpeza Diurno – 8hrs Entre 06h e 22h	Diárias	1000
1.3	Auxiliar de Limpeza Diurno – 12hrs	Diárias	500





	Entre 06h e 22h		
2.1	Auxiliar de Limpeza Noturno – 8hrs das 22h às 06h	Diárias	500
3.1	Limpador de Vidros Diurno – 8hrs Entre 06h e 22h	Diárias	300
4.1	Limpador Alpinista Diurno – 8hrs Entre 06h e 22h	Diárias	300
5.1	Auxiliar de Limpeza Pós-obra Diurno – 8hrs Entre 06h e 22h	Diárias	500
6.1	Serviços Externos - Auxiliar de limpeza Diurno – 6hrs Limites de até 100km (considerando da sede do CPB)	Diárias	500
6.2	Serviços Externos - Auxiliar de limpeza Diurno – 8hrs Limites de até 100km (considerando da sede do CPB)	Diárias	500

- 3.1.1. As estimativas acima constituem mera previsão dimensionada, não estando o CPB obrigado a realizá-las em sua totalidade. Nesse sentido, fica ciente a proponente que não caberá a ela o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, **podendo, excepcionalmente, ocorrer em locais externos, situados no âmbito do estado de São Paulo**, em um raio de até 100 km da sede do CPB, desde que vinculados a eventos institucionais e previamente solicitados pela Gerenciadora.

4.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS POR POSTO

4.2.1. Auxiliar de Limpeza – Diurno

- 4.2.1.1. Executar atividades de limpeza e conservação em geral, incluindo:
- 4.2.1.2. Limpeza de áreas esportivas (quadras, academias, piscinas – áreas secas);
- 4.2.1.3. Limpeza de áreas administrativas;
- 4.2.1.4. Limpeza de áreas de circulação (corredores, halls, escadas, acessos);
- 4.2.1.5. Higienização de sanitários, vestiários e áreas de apoio;





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- 4.2.1.6. Limpeza de mobiliários, equipamentos e superfícies em geral;
- 4.2.1.7. Coleta e descarte de resíduos, conforme procedimentos internos;
- 4.2.1.8. Limpeza de vidros e superfícies envidraçadas até 2 metros de altura;
- 4.2.1.9. Reposição de insumos (quando aplicável).
- 4.2.1.10. Horário: entre 06h e 22h.

4.2.2. Auxiliar de Limpeza – Noturno

- 4.2.2.1. Execução de serviços conforme o item 4.2.1
- 4.2.2.2. Horário: das 22h às 06h

4.2.3. Limpador de Vidros

- 4.2.3.1. Responsável pela limpeza especializada de superfícies envidraçadas, incluindo:
- 4.2.3.2. Limpeza de vidros internos e externos em alturas acessíveis (sem necessidade de acesso por corda);
- 4.2.3.3. Limpeza de esquadrias, caixilhos ACMs de fachadas e estruturas metálicas associadas;
- 4.2.3.4. Utilização de equipamentos específicos (extensores, rodos profissionais etc.);
- 4.2.3.5. Execução das atividades com foco em acabamento sem manchas e alto padrão de qualidade.
- 4.2.3.6. Horário: entre 06h e 22h.

4.2.4. Limpador Alpinista (trabalho em altura)

- 4.2.4.1. Executar serviços de limpeza em altura, incluindo:
 - a) Limpeza de fachadas, estruturas elevadas e vidros acima de 2 metros;
 - b) Atuação em locais de difícil acesso, mediante técnicas de acesso por corda;

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- c) Utilização obrigatória de EPIs e EPCs adequados ao trabalho em altura;
- d) Cumprimento rigoroso das normas de segurança aplicáveis;
- e) Execução das atividades com planejamento prévio e análise de risco.

4.2.5. Auxiliar de Limpeza Pós-obra

4.2.5.1. Executar atividades de limpeza pesada e detalhada após obras, reformas ou montagens, incluindo:

- a) Remoção de resíduos de obra (poeira, respingos de tinta, argamassa, rejuntas etc.);
- b) Limpeza profunda de pisos, paredes, vidros e superfícies diversas;
- c) Utilização de equipamentos e produtos específicos para desincrustação;
- d) Preparação do ambiente para uso operacional, com padrão elevado de acabamento

4.2.6. Serviços Externos - Auxiliar de limpeza

- 4.2.6.1. Execução de serviços conforme o item 4.2.1
- 4.2.6.2. Limites de até 100km (considerando da sede do CPB)
- 4.2.6.3. Horário: Diurno, entre 06h e 22h.
- 4.2.6.4. Horário: Noturno, das 22h às 06h

4.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E JORNADA

- 4.3.1. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação prévia da Contratante, que definirá quantitativos, turnos, locais e horários de execução.
- 4.3.2. As jornadas de trabalho poderão ser estabelecidas conforme a necessidade operacional, respeitando a legislação trabalhista vigente e as convenções coletivas aplicáveis, podendo ocorrer nos seguintes formatos:

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



- 4.3.2.1. **Diária de 6 (seis) horas**, com 30 (trinta) minutos de intervalo para descanso;
- 4.3.2.2. **Diária de 8 (oito) horas**, sendo 8 (oito) horas trabalhadas, com 1 (uma) hora de intervalo para descanso;
- 4.3.2.3. **Diária de 12 (doze) horas**, com 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de intervalo para descanso.
- 4.3.3. Os serviços poderão ser executados em horários variáveis, compreendidos entre 06h e 22h, podendo, conforme necessidade, ocorrer em períodos noturnos, das 22h às 06h, e nos finais de semana e feriados.
- 4.3.4. A definição da jornada a ser aplicada em cada solicitação será informada previamente pela Contratante, conforme a característica da demanda e a complexidade dos serviços.
- 4.3.5. Todos os profissionais deverão se apresentar devidamente uniformizados e fazendo uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas, especialmente nos serviços em altura.
- 4.3.6. Caberá à Contratada garantir o cumprimento integral da legislação trabalhista, incluindo controle de jornada, concessão de intervalos, encargos legais e demais obrigações pertinentes.
- 4.3.7. As quantidades previstas neste Termo são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo ser utilizadas de forma parcial, conforme a demanda, não havendo obrigatoriedade de contratação total.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma "**sob demanda**", durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitações formais da Contratante.
- 5.3. Caberá à Contratante (Gerenciadora) informar à Contratada (Detentora da Ata), com antecedência mínima de **48 (quarento e oito) horas**, os quantitativos, locais, datas e horários para a execução dos serviços, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a necessidade operacional e o calendário de eventos.





- 5.4. Em situações excepcionais ou demandas emergenciais, o prazo de mobilização poderá ser reduzido, mediante alinhamento prévio entre as partes.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços serão executados, predominantemente, nas dependências do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, localizado na Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo.
- 6.2. Eventualmente, os serviços poderão ser realizados em locais externos, situados **no âmbito do município de São Paulo**, em um raio de até 100 km da sede do CPB, desde que vinculados a eventos institucionais e previamente solicitados pela Gerenciadora.
- 6.3. A execução dos serviços poderá ocorrer de **segunda a domingo**, em horários compreendidos entre **06h00 e 22h00, diurno e das 22h às 06h, noturno**, podendo, conforme a necessidade, haver atuação em horários diferenciados, incluindo finais de semana e feriados.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, incluindo normas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, bem como recomendações dos fabricantes de equipamentos e boas práticas de mercado.
- 7.2. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, alimentação, uniformes, EPIs, equipamentos, materiais, seguros e demais custos incidentes.
- 7.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com este Termo de Referência, não sendo permitidas alterações sem prévia e formal autorização da Contratante.
- 7.4. Os serviços deverão ser prestados com elevados padrões de qualidade, por profissionais devidamente capacitados, observando rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 7.5. A execução ocorrerá conforme demanda, podendo haver variações de dias, horários e locais, conforme necessidade operacional previamente informada.
- 7.6. A Contratada deverá disponibilizar equipe em quantitativo suficiente para o cumprimento das solicitações, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços.
- 7.7. Caberá à Contratada manter a organização e limpeza dos locais de execução dos serviços, incluindo a correta destinação de resíduos, conforme legislação ambiental vigente.





- 7.8. É obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada atividade, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada seu fornecimento, controle e fiscalização de uso.
- 7.9. A proposta deverá considerar todas as condições operacionais e características dos locais de execução dos serviços.
- 7.10. O pagamento dos serviços estará condicionado à apresentação da documentação fiscal e comprovação da regularidade trabalhista e previdenciária.
- 7.10.1. Para pagamento dos serviços, deverá ser entregue a seguinte documentação:
- a) Via da Nota Fiscal;
 - b) Cópia Reprográfica da Ordem de Serviço;
 - c) Documentos de Regularidade Fiscal.

8. DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar, no mínimo:
- 8.1.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
 - 8.1.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - 8.1.3. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos colaboradores;
 - 8.1.4. Comprovação de treinamento, especialmente para trabalho em altura (NR-35), quando aplicável;
 - 8.1.5. Comprovação de fornecimento de EPIs;
 - 8.1.6. Documentação de regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante denominado gestor do contrato, ou por quem a ele designado, competentes em acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, o gestor ou substituto dará ciência de tudo à empresa, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.
- 9.2. A presença da Fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições





técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade ao Comitê Paralímpico Brasileiro.

- 9.3. A fiscalização poderá afastar dos serviços, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, operário ou membro da equipe técnica da empresa que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil com os fiscais ou prepostos do Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 9.4. Ao Comitê Paralímpico Brasileiro será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais.
- 9.5. A fiscalização da presente demanda será exercida por **José Tiago**, responsável pela equipe da zeladoria do CPB, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.

10. SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

- 10.1. Fica, então, estabelecido que seja de responsabilidade da Detentora:
- 10.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- 10.1.2. Dar ciência aos empregados das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho;
- 10.1.3. Fornecer aos empregados equipamentos de proteção individual (EPI's) adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 10.2. A fiscalização do cumprimento das disposições legais ou regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho será efetuada obedecendo as normas e legislações vigentes.
- 10.3. A observância em todos os locais de trabalho, das obrigações básicas relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a empresa do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, conforme legislações vigentes.
- 10.4. Entregar para aprovação do Técnico Segurança Trabalho toda documentação pertinente ao objeto deste TR de forma a atender a Portaria nº 3214/1978 – Normas Regulamentadoras.





- 10.5. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, em especial a Portaria nº 3214/1978 – Normas Regulamentadoras), utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos necessários, ficando sob total responsabilidade da DETENTORA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados em decorrência da execução do objeto do presente contrato. Deverá apresentar documentação da equipe de execução dos trabalhos antecipadamente para a Segurança do Trabalho do Centro de Treinamento, que deverá analisar e liberar o acesso.
- 10.6. Em caso de acidentes de trabalho, a empresa deverá:
- 10.6.1. Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
 - 10.6.2. Paralisar imediatamente a obra nas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças nas circunstâncias relacionadas com o acidente;
 - 10.6.3. Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização ao local da ocorrência, relatando o fato por escrito no diário de obras, o mais tardar 24 (vinte e quatro) horas após o acontecimento, acompanhado de uma descrição do acidente;
 - 10.6.4. Preencher as guias de acidentes de trabalho – CAT.

11. VISITA TÉCNICA

- 11.1. A contratada poderá realizar vistoria nos locais dos serviços, e inspecionar as condições gerais dos acessos, as diversas instalações, passagens, derivações, interligações, e outros detalhes que interferem diretamente na execução do objeto, bem como verificar as cotas e demais quantitativos fornecidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, comparando-os com as medidas "in loco", com o fim de identificação dos elementos necessários para a formulação de suas propostas.
- 11.2. Ainda que não obrigatória, em não sendo feita esta vistoria, as empresas não poderão utilizar-se do argumento de não a terem feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como se eximir de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do contrato.
- 11.3. A vistoria deverá ser marcada previamente pela empresa, após leitura minuciosa do Termo de Referência e demais documentos pertinentes, caso existam, em horário de expediente normal do Comitê Paralímpico Brasileiro, esta, será acompanhada por profissional habilitado e designado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Além das sanções previstas na cláusula nona, da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, sendo-lhe sempre assegurada o contraditório e a ampla defesa.





13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar fielmente o ajustado, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- 13.2. Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais em perfeitas condições de uso, incluindo EPI's e uniformes, necessários à execução do objeto, que deverão fazer parte dos custos da detentora.
- 13.3. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, além da apresentação de laudos, catálogos, sobre os itens fornecidos, relatórios de execução sobre os serviços prestados, quando solicitados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização e manutenção deles.
- 13.4. Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 13.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo.
- 13.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas fiscais, mão-de-obra, taxas, alimentação, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe, outras que porventura venham a incidir na referida execução do objeto.
- 13.7. Promover a organização técnica e administrativa da execução do objeto, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 13.8. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;
- 13.9. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 13.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à "GERENCIADORA" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. A fiscalização da "GERENCIADORA" não exclui ou reduz essa responsabilidade.
- 13.11. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos e insumos diversos envolvidos no fornecimento do objeto.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- 13.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 13.13. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto.
- 13.14. O objeto deverá ser entregue e/ou executado no endereço constante neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
- 13.15. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto deste termo, a DETENTORA arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;
- 13.16. Cumprir os prazos previstos, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os itens que vier a fornecer e/ou executar, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução dos serviços contratados.
- 13.17. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica profissional devidamente especializada e com experiência neste segmento.
- 13.18. Disponibilizar, toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial
- 13.19. Facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da "DETENTORA", provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- 13.20. Providenciar a retirada imediata de qualquer funcionário seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- 13.21. Indicar o responsável técnico pela execução dos serviços do ajuste e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da "GERENCIADORA", toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- 13.22. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás, (contendo nome completo, função, data de emissão), com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos necessários, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades.
- 13.23. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Detentora e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



- 13.24. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos necessários, ficando sob total responsabilidade da DETENTORA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados em decorrência da execução do objeto.
- 13.25. Comunicar à GERENCIADORA qualquer irregularidade relacionada com os serviços que possa comprometer sua execução e o bom andamento das atividades.
- 13.26. A empresa, deverá providenciar os documentos listados, neste Termo de Referência, quando solicitado.
- 13.27. A empresa deverá submeter à prévia aprovação da GERENCIADORA, toda e qualquer execução de serviços que impliquem em modificação e/ou complementação em projeto, e para tanto deverá apresentar o projeto modificativo correspondente, incluindo aos custos pertencentes a execução do objeto.
- 13.28. Entregar o local onde os serviços serão executados livre e desimpedido, de objetos, equipamentos e resíduos.
- 13.29. A retirada de materiais, o entulho deverá ser acomodado em caçambas metálicas e ser depositado em local permitido pela prefeitura, independente da distância. E apresentar a entrega do certificado de destinação final de resíduos. Quando for o caso.
- 13.30. Para formação da proposta de preços a DETENTORA deverá contemplar todos os custos necessários à fiel execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, incluindo os dias previstos para mobilização e desmobilização do serviço.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Indicar, na Ordem de Serviço, o responsável em receber os colaboradores, que deverá verificar quantidade e condições quando da presença;
- 14.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e caso possuir, seus Anexos;
- 14.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da entrega/execução do objeto, através de seu Gestor responsável designado, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 14.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pela DETENTORA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;
- 14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com este termo de referência.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- 14.7. Recusar a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, quando for o caso.
- 14.8. Comunicar, imediatamente, por escrito, à “DETENTORA” qualquer irregularidade observada no decorrer da execução e fornecimento do objeto.
- 14.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da DETENTORA às instalações, respeitando-se as normas da GERENCIADORA, no que tange a horários e segurança.
- 14.10. Efetuar o pagamento ajustado junto à DETENTORA, após atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.
- 14.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas, nas ordens de serviços e/ou edital.
- 14.12. Quando da execução de serviços, a “GERENCIADORA” poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos utilizados na execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas pré-estabelecidas no contrato ou em decorrência de norma específica que rege a prestação de serviços objeto do presente.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE TIAGO SANTANA DOS SANTOS
Data: 07/05/2026 14:44:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Tiago Santana dos Santos
Coordenador Zeladoria

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico